



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO COMPRA DE BENS (ENTREGA PARCELADA)

PREGÃO Nº 01/2018

Licitação para Aquisição de Combustível

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PROCESSO Nº 033/2018

DATA DE REALIZAÇÃO: 22 de fevereiro de 2018

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Prédio da Câmara Municipal

O Senhor ILEDILCI MARCIEL DIAS, Pregoeiro, usando a competência delegada na Portaria nº 022 de 31/03/2007, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 033/2018, objetivando a COMPRA de COMBUSTÍVEL (Gasolina comum), que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Prédio da Câmara Municipal de Mantenópolis, situada à Rua Prefeito William Benjamim, 232, centro, iniciando-se no dia 19/02/2018, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. – A presente licitação tem por objeto a compra de 10 (dez) mil litros de COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, conforme especificações constantes do folheto descritivo (que também pode ser denominado de especificações técnicas, memorial descritivo etc., em qualquer caso, com descrição precisa, clara, concisa e objetiva com indicação da quantidade total do item e das quantidades estimadas para as entregas parciais, bem como estimativa da periodicidade do fornecimento de cada item), que integra este Edital, Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. – O combustível poderá ser fornecido por **Posto de Gasolina** localizado dentro dos limites fronteiriços da **Sede** do Município de Mantenópolis, sendo que quando o trajeto entre o posto e a sede da CMM, for superior a 5Km de distancia (ida e volta), a vencedora arcará com as despesas excedentes a citada quilometragem.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração original por instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida em Cartório), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como assinar contrato, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta (combustível)

Pregão nº 01/2018

Processo nº 033/2018

Razão Social e CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 01/2018

Processo nº 033 /2018

Razão Social e CNPJ

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, podendo sofrer reajustes positivos ou negativos em conformidade com a política de preços definida pelo Governo Federal para os produtos licitados.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Rua Prefeito Willian Benjamim, 232 – Tel (27) 3758-1125 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES

CNPJ: 36.351.385/0001-89

E-mail: cm.mant@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país ou quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c)** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c)** Certificado da Agência Nacional de Petróleo - ANP de estar a licitante atuando dentro das normas e especificações exigidas pela Agência;
- d)** Declaração do responsável que o produto licitado se encaixa nas normas técnicas de controle de qualidade.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Estado do Espírito Santo no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "c", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "d", 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos no ANEXO IV, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, dos licitantes, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº 8.666/93, ficam estabelecidos os índices Econômicos, como segue:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

O índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurado em Balanço, segundo a fórmula abaixo, pelo qual ficará conhecida a possibilidade de solução dos compromissos da Firma ou Empresa.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG=-----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O Índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1,00 (um), desqualifica a Empresa ou Firma.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

Ativo Circulante

Rua Prefeito Willian Benjamim, 232 – Tel (27) 3758-1125 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES

CNPJ: 36.351.385/0001-89

E-mail: cm.mant@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ILC =-----

Passivo Circulante

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00 (um), desclassifica a Empresa ou Firma.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)

Índice de Endividamento Geral (IEG), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

IEG= -----

Ativo Total

O Índice de Endividamento Geral (IEG) superior a 1,00 (um) desclassifica a Empresa ou Firma.

2.4 – Fica dispensado, da apresentação dos documentos exigidos nas Alíneas “b” e “c” do subitem 1.3 do item VI, as empresas amparadas pelo § 2º, art. 1.179 do Código Civil de 2002, bem como da avaliação da capacidade financeira da mesma (ANEXO IV), salvo quando no Contrato Social da Empresa esteja previsto a elaboração de Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 02 (duas) horas.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço Unitário (litro).

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se haver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Espírito Santo.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item licitado.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O bem será fornecido parceladamente, de acordo com o consumo, durante o ano de 2018, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Responsável pelo Transporte geral e assinadas pelo Funcionário designado para acompanhar o abastecimento da frota.

1.1 – O combustível poderá ser fornecido por **Posto de Gasolina** localizado dentro dos limites fronteiriços da **Sede** do Município de Mantenópolis, sendo que quando o trajeto entre o posto e a sede da CMM, for

Rua Prefeito Willian Benjamim, 232 – Tel (27) 3758-1125 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES

CNPJ: 36.351.385/0001-89

E-mail: cm.mant@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

superior a 5Km de distancia (ida e volta), a vencedora arcará com as despesas excedentes a citada quilometragem.

1.2 .2 - A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato. O cronograma de entrega não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para início do fornecimento.

3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5 - O bem deverá ser entregue nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

6 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 10 (dez) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com o consumo até a data de 31/12/2018.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento do objeto deste Certame, observando as seguintes condições:

- a)** O pagamento far-se-á por meio de Nota Fiscal, expedida de acordo com os itens exigidos neste edital;
- b)** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, o pagamento será suspenso, até que a empresa proceda à alteração devida;
- c)** Desde que apresentada a Nota Fiscal pela contratada e devidamente aprovada pelo contratante, o pagamento da mesma dar-se-á até o 5º (quinto) dia após a apresentação.
- c)** O valor do objeto licitado poderá sofrer alterações, no mesmo índice e periodicidade dos reajustes autorizados pelo Governo Federal, cabendo ao proponente vencedor a sua comprovação, através de cópia de nota fiscal de seu fornecedor, que servirá de base de cálculo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Mantenópolis/ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no contrato administrativo vigente ou, caso o mesmo não tenha sido assinado, na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal, Rua Prefeito William Benjamim, 232 – centro, após a celebração do contrato.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8 - Integram o presente Edital os seguinte anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração.

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Demonstrativo da Capacidade Financeira.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mantenópolis - Estado do Espírito Santo.

Mantenópolis, 05 de fevereiro de 2018.

ILEDILCI MARCIEL DIAS
-Pregoeiro-



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de Pregão presencial para contratação, de combustível tipo gasolina comum, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, durante o exercício/2018.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

2.2 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 5 quilômetros encarece o custo final da contratação.

2.3 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o preço médio dos combustíveis na Região Noroeste do Estado do Espírito Santo, anunciado pela ANP. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

3. NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados.

4. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Fornecimento, com entrega parcelada, de Gasolina tipo comum	Litro	10.000

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo o(s) veículo(s) da Câmara Municipal com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinada pelo setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimentos dos veículos objeto do contrato.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Câmara Municipal, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

6.2 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

6.3 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 Na análise das propostas serão verificados os cumprimentos de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

8. FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1 O pagamento pelo combustível fornecido, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento do combustível, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Câmara Municipal, devidamente atestada pela Fiscalização.

9. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Mantenópolis/ES, 05 de fevereiro de 2018.

ILEDILCI MARCIEL DIAS
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(localidade), de de 2018.

Á

C.P.L. da CMM

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 01/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^o(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Tomada de Preços em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que se o subscritor tem poderes para a outorga



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

(localidade), de de 2018.

Á

C.P.L. da CMM

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº **01/2018**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 04

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA: / /2018.

VALIDADE DA PROPOSTA: () DIAS.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	10.000	LTS	GASOLINA COMUM		

Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA	
INDICE DE LIQUIDEZ GERAL(ILG)	INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)
ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	ILC = $\frac{AC}{PC}$
AC - ATIVO CIRCULANTE	ILC =
RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

Rua Prefeito Willian Benjamim, 232 – Tel (27) 3758-1125 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 36.351.385/0001-89
E-mail: cm.mant@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PC– PASSIVO CIRCULANTE ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL ILG=	PC + ELP IEG = ----- AT ILG =
DATA ----/-----/----- FIRMA:	QUALIFICAÇÃO /ASSINATURA RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Prefeito Willian Benjamim, 232 – Tel (27) 3758-1125 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES
CNPJ: 36.351.385/0001-89
E-mail: cm.mant@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI (Minuta Contratual)

Contrato que entre si celebram A Câmara Municipal de Mantenópolis, ES e a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

A Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à rua Prefeito William Benjamim, nº 232, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 36.351.385/0001-89, representada neste ato pelo Sr. Carlos de Oliveira Barboza, Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis, doravante chamada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de fornecimento de combustível para o veículo deste Poder, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**, Processo nº 033/2018, nos termos da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de combustível (gasolina comum) para o abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal, com atendimento de acordo com a necessidade desta administração, durante o ano de 2018.

1.2 - O contratado deverá oferecer ao contratante as mesmas cortesias (v.g. ducha, limpeza interna e etc.) que estiver oferecendo no mercado no momento do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**, Processo nº 033/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições de Pagamento

3.1 - O pagamento será efetuado por meio de Nota Fiscal, de acordo com a entrega do produto.

3.2 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3 – A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e dos Recursos Orçamentários

4.1- O combustível, objeto do presente contratado deverá manter o preço licitado, aceitando-se apenas as alterações estabelecidas pelo Governo federal no mesmo índice e periodicidade, cabendo ao proponente a sua comprovação, através de cópia de nota fiscal de seu fornecedor, que servirá de base de cálculo.

CLÁUSULA QUINTA - Da execução e forma de pagamento

5.1 - Todas as vezes que se fizerem necessárias, o veículo será abastecido no posto do contratado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e por servidor da CONTRATANTE. (planilha)

5.2 - Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª via ficará sob o controle do responsável indicado pela CONTRATANTE. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades e Sanções

6.1. - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

6.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

a) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

b) Pelo não fornecimento do objeto licitado após assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a CONTRATANTE revogar a licitação (ou o contrato) ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento do objeto, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

7.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento do objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - a paralisação do fornecimento/abastecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

IX- a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X- a dissolução da sociedade;

XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, do fornecimento/abastecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

7.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

7.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - Da Responsabilidade das Partes

Rua Prefeito Willian Benjamim, 232 – Tel (27) 3758-1125 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenedópolis – ES
CNPJ: 36.351.385/0001-89
E-mail: cm.mant@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1. - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 - Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento

8.1.2 - Designar servidor para acompanhar o contrato.

8.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**, Processo nº 033/2018.

8.2.2. - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93, e caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383 de 18 de março de 1997, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior, tudo em conformidade com os diplomas legais aqui citados.

8.2.3. - Utilizar, no fornecimento/abastecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

8.2.6 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.7 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.2.8 - Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento/abastecimento dos objetos na forma da legislação em vigor, bem como, executar os trabalhos discriminados na Cláusula Primeira.

8.2.9 - suportar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer o veículo quando a trajeto entre o posto e a sede da Contratada for superior a 5 km, distância esta que será multiplicado por dois (ida e volta), e considerando para tanto que o veículo tenha a seguinte relação de consumo: 10 km/l.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Câmara Municipal de Mantenópolis, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do fornecimento/abastecimento dos objetos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Legislação Aplicável



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.1. - Aplica-se a execução deste termo contratual, a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. - Fica eleito o foro da cidade de Mantenópolis/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Mantenópolis-ES, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
